



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 0012/2017-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/ 0102003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2017-012- DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO IMÓVEL- DEPÓSITO CENTRAL

Eu **Genicleide Alves da Silva**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Capanema**, nomeada nos termos do **DECRETO Nº 046/17**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei o Processo de n.º12/2017- D, que veio ao meu exame, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO DEPOSITO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Artigo 24, Inciso X e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

O Trabalho da controladoria deu-se concomitantemente a realização do certame, através do método de Controle denominado **observação** feita de forma sucinta sem nenhuma interferência no andamento do referido processo, sem qualquer parcialidade entre as partes.

Trata-se de documentos como o parecer técnico da Secretária de Urbanismo, Obra e Viação, que comprovam e atestam que o imóvel obedece ao bom uso e adequação ao fim proposto. O parecer de manifestação favorável do jurídico com relação a contratação e a concordância com a Lei 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, etapas essas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, que atesta a veracidade dos documentos a comissão apresentados, sendo a mesma responsável pelos procedimentos ali realizados.

Após o exame dos itens que compõem a análise do Processo de Dispensa de Licitação devidamente finalizado a mim submetido, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Revestido de todas as formalidades legais**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, pela **regularidade do processo**. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Capanema, 10 de Janeiro de 2017.

Genicleide Alves da Silva

CRA-PA Nº 14071